CONTRATO Nº 001/2020/TP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI** E A EMPRESA **CBS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Pedro Nunes de Sousa**, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Marcos Parente-PI.

CONTRATADA: **CBS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.609.669/0001-71, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 320, Letra A, centro, CEP 64.850-000, Landri Sales-PI, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Barroso de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.841.423 SSP-PI e CPF nº 931.843.793-53, residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, S/N, centro, CEP 64.850-000, Landri Sales-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato, da Vinculação e do Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a **execução de pavimentação em paralelepípedo, rejuntado com caldeamento de cimento e areia, das Ruas "Getúlio Vargas", "Ricardo Santana" e "Álvaro Martins", na Zona Urbana do município de Marcos Parente-PI,** sob o Regime de **Empreitada Global, no Município de Marcos Parente-PI,** cujo local foi inspecionado, previamente, pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto Básico, nas Especificações contidas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 032/2020 – Processo de licitação fundamentado no art. 22, II da Lei 8.666/93**, com a contratação devidamente homologada pela **CONTRATANTE.**

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA.
Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: ***atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie***.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alteração nos projetos ou especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA.
Do Valor contratual e da Dotação Orçamentária

O valor total estimado para a execução dos objetos deste contrato é de **R$ R$ 429.933,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos financeiros oriundos das seguintes fontes: **001 – Recursos Ordinários, 990 – Outros Recursos Vinculados, 1010 – Construção de Calçamentos, 1011 – Aberturas de Ruas e Avenidas, 2083 – Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa.**

CLÁUSULA QUARTA.
Dos serviços não previstos

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da **Lei Nº 8.666, de 21/06/93**.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUINTA.
Da Forma de Pagamento

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
Nos casos de desembolso, estes serões realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitados o cronograma de desembolso previsto contratualmente.
Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.
Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número do contrato de Empréstimo (quando for o caso), número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

Digitalizado com CamScanner

c.2) termo de recebimento definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes o FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART; e

g.2) FGTS/CAIXA através do CRS.

Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* pelo período de atraso.

CLÁUSULA SEXTA.
Reajuste de Preços

Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o Estabelecido no **ITEM 09 – DO REAJUSTE** do Edital desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA.
Das Penalidades

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma assim estabelecida: **(a)** de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, **(b)** de até 0,1%

Digitalizado com CamScanner

(um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; **(c)** de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei **Nº** 8.666/93; **(d)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA.
Da aplicação das multas.

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à autoridade competente da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA NONA.
Do Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após da emissão da "**Ordem de Serviço**".

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até **120 (cento e vinte)**, dias corridos, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da **CONTRATANTE**, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da

Digitalizado com CamScanner

CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** se obriga a: **(a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; **(b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; **(c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados; **(d)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **(e)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da

Digitalizado com CamScanner

CONTRATANTE; **(f)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; **(g)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; **(h)** manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; **(i)** providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; **(j)** providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza ***trabalhista, previdenciária, social ou tributária***, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
Dos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a **CONTRATADA** com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.
Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes do Contrato para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
Da Segurança da Obra

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
Da Responsabilidade Civil da Contratada

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
Do Recebimento dos Serviços

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.
Da Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de **130 (cento e trinta)** dias corridos contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA NONA.
Da Rescisão

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(e)** quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA.
Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.
Das alterações.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato serão efetuadas por "**ANEXO** ou **TERMO ADITIVO**", que o integrarão para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.
Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.
Do Foro

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Marcos Parente, Estado do Piauí, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Marcos Parente (PI), 19 de outubro de 2020.

Pedro Nunes de Sousa	**Cleiton Barroso de Sousa**
Prefeito Municipal de Marcos Parente	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jordan Pereira Brito CPF 022 884.533-54
2. Karoline da Rocha Marques CPF 042 674 263-09

Digitalizado com CamScanner